



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.05.01 - SEDUMASP**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ.

**LOCAL:** Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação

**DATA E HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:** 09 de janeiro de 2023, às 09:30hs.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, através da sua **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos, legislação e demais normas vigentes.

1.2. Os envelopes de “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**” e “**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**” deverão ser entregues, simultaneamente, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada no Centro Administrativo e Financeiro, Trav. José Jorge Matias, S/N, Campo Velho - Quixadá/CE, impreterivelmente às 09:30hs, do dia 09 de janeiro de 2023.

## 2. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Peças Gráficas, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Orçamentária, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
- ANEXO V** : Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



- ANEXO VI** : Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica  
**ANEXO VII** : Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria



### **3. OBJETO E ESTIMATIVA**

3.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ.**

3.2. Valor estimado da presente licitação é **R\$ 2.076.429,49 (Dois milhões setenta e seis mil quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e nove centavos)**

### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1.1. Poderão participar do certame os interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixadá, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no item 5.0;

4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



4.1.3. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

4.1.3.1 Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

4.1.3.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.1.3.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.1.3.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.1.3.5 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.1.3.6 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.1.4 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.1.5 Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.1.7 A não apresentação da Declaração de que trata o item 2.1.7 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5 DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto;

5.2 A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos através do e-mail: [seduma@quixada.ce.gov.br](mailto:seduma@quixada.ce.gov.br)

5.3 A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Edital.





## 6. DOS ENVELOPES

6.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

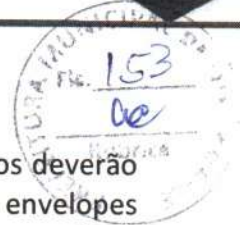
7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, seja em Cartório ou realizada por agente público do ente processante, neste caso mediante a apresentação dos originais.

7.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





7.2.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

### **7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

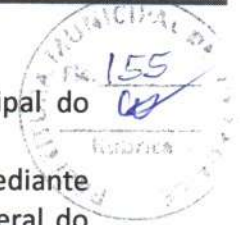
7.3.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou global, conforme o caso.

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Concorrência, a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos ou que esteja prestando os serviços, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo, que deverão constar de certidão de acervo Técnico-CAT sejam:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL



c) **REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO**

7.4.2 A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise da Comissão Permanente de Licitação.

7.4.3 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - 12.086,72 m<sup>2</sup>;
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - 3.410 m;
- c) REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO – 13.686,72m<sup>2</sup>.

7.4.4 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

7.4.5 A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.

7.4.6 Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

7.4.7 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia - CREA.

7.4.8 Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.

7.4.9 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

## **7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

**7.5.1.1.1** O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

**7.5.1.1.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.5.1.1.3** Para as empresas que se submetem à escrituração digital SPED (ECD), serão observadas as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal de Nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, que disciplina o assunto, e Nº 2.082, de 18 de maio de 2022, que prorroga o prazo de apresentação da escrituração contábil digital do exercício de 2021 para o último dia útil do mês de junho de 2022;

**7.5.1.1.4** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

**7.5.1.2** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**7.5.1.2.1** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.





7.5.1.2.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

## 8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo V.

8.1.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo VI.

8.1.3. A Licitante deve apresentar atestado de vistoria ou declaração de que conhece o local e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.2.2. Assinatura do Representante Legal e dos responsáveis técnicos no que for inerente às peças de natureza técnica;

9.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

9.2.5. Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTES** utilizada para cotação dos preços propostos.

9.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

9.2.7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

9.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços,





objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## **10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

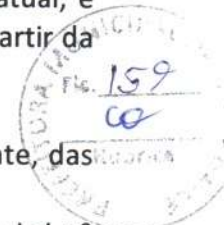
10.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Será lavrada ata circunstanciada das sessões públicas que sejam realizadas e durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

10.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

10.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

10.8. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas





as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, nos respectivos momentos em que se derem as aberturas;

10.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

10.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

10.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

10.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

10.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

11.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas, assessorada pelos setores técnicos competentes da municipalidade, caso se faça necessário.

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

11.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

11.4. Serão desclassificadas as propostas:

11.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

11.4.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

11.4.3. Que apresentarem condições ilegais, e vícios insanáveis;

11.4.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

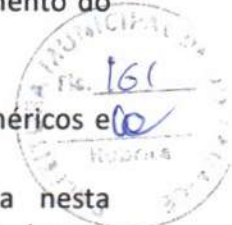
11.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, ainda que acarretando retificação do valor total proposto, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

11.4.8. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

11.4.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO IV).

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

13.3. Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14. DOS PRAZOS**

14.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá.

14.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

14.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos



estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

16.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





16.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

16.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

16.16. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objetos deste Contrato a ser celebrado entre ela e a **CONTRATANTE**.

16.16.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços, se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a **CONTRATADA** teve que atestar sua capacidade técnica.

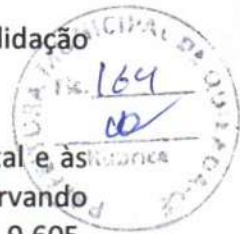
## **17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, conforme Cronograma Físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

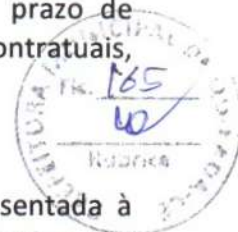
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação





escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

19.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

19.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

19.4. A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701 15 122 0402 2010 – Conservação, manutenção de vias públicas; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Outras obras e instalações, Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

21.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## **22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

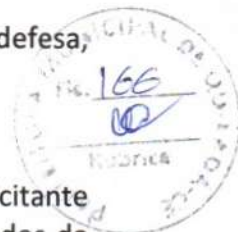
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



## **24. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

24.1. A rescisão contratual poderá ser:

24.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

25.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



25.2. Os recursos **deverão** ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

25.3. Os recursos também poderão ser feitos mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br).

25.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, situada na Rua Travessa José Jorge, S/N – Bairro Campo Velho, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

26.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e sexta-feira das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

26.3.1. O pedido de impugnação também poderá ser feito mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br).

26.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **27. - DA GARANTIA**

27.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.2.6.6, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **LOTE ÚNICO – R\$ 2.076.429,49 (Dois milhões setenta e seis mil quatrocentos e vinte nove reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo



31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 74.2.6.7 do edital, no respectivo envelope.

27.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a) seguro-garantia;
- a) fiança bancária.



27.2.1 - Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e/ou a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

27.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 22.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 22.1.

27.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL que atestar a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- a) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- c) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



27.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

27.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

27.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01-SEDUMASP.

27.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

27.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 90 (Noventa) dias.

27.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

27.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

27.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

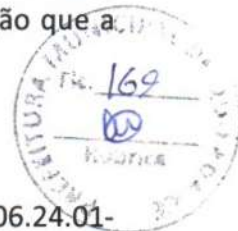
27.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Concorrência Pública.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.





27.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

27.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

27.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Concorrência Pública que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

27.7. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

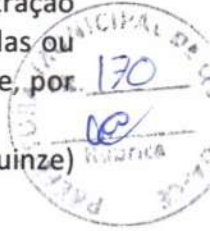
27.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

27.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala do Setor de Licitações, situada à Rua licitacao@quixada.ce.gov.br, Quixadá/CE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, de segunda a Quinta-feira e das 08h00min às 12h00min sexta-feira. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br

27.10. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

## **28. DO FORO**

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Quixadá/CE, 07 de Dezembro de 2022.

Edmilson Mota Neto  
Presidente da Comissão de Licitações





**ANEXO I**



**Projeto Básico,**



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. INTRODUÇÃO

1.0. A Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de pavimentação em pedra tosca, em diversas ruas no Município de Quixadá/CE.

1.1. Por se tratar de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade e interesse público.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.0. O Procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de construção da pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo, como também garantir infraestrutura mínima a localidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o direito de ir e vir com mais qualidade, atendendo assim, os anseios por melhorias dos habitantes da referida comunidade que receberão a pavimentação proposta pelo projeto.

### 3. OBJETO

3.0. Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, em diversas ruas no Município de Quixadá, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

### 4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO





4.0. Em anexo segue peças do Projeto, contendo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Eventos (Eventograma e Quantitativos), Planilha de Levantamento de Eventos (Detalhamento de Eventos), Planilha de Levantamento de Eventos (Cronograma), QCI – Quadro de Composição do Investimentos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Plantas do projeto executivo e ART de Projeto e Fiscalização do responsável técnico.

## 5. MODALIDADE

5.0. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **TOMADA DE PREÇO**, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## 6. METODOLOGIA

6.0. A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”** conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos



Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

7.8 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

## **8. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2 O prazo de execução da obra começará a contar após assinatura da primeira Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



9.2 O prazo de execução da presente obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias começando a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

9.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## **10. PRAZO DE GARANTIA**

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o



disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**11.4** O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.



## **12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**12.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

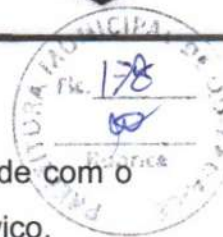
**12.2.** A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

**12.3.** É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

**12.4.** A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

### **12.5. O objeto desta licitação será recebido:**

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.



**12.6** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

**12.7** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

### **13. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO**

**13.1.** Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, inscrito sob o nº de matrícula: 0669296, e os responsáveis técnicos será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA Nº. 343261/CE, e o Engenheiro Civil Sr. Francisco Wallysson Paiva Magalhães, CREA Nº. 061741988-4 Engenheiros designado conforme CONTRATO Nº 2019.11.07.05SEDUMA.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**14.2.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (Três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**14.4.** A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**14.5.** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

**14.6.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

**14.7.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**14.8.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

**14.9.** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da



Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**14.10.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**14.11.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

**14.12.** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**14.13.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos.

**14.14.** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

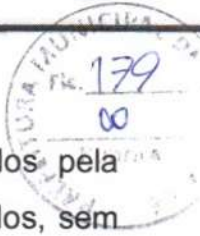
**14.15.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

**14.16.** Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**14.17.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Serviços Públicos, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**14.18.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**14.19.** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do Município,





deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**14.20.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**14.21.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**14.22.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**14.23.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**14.24.** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as despesas, custeados pela CONTRATADA.

**14.25.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**14.26.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**15.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

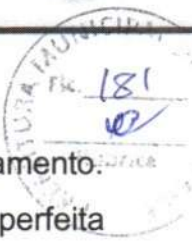
**15.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**15.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.**

**15.5.** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.



- 15.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 15.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 15.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 15.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- 15.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nas reuniões com a CONTRATADA.
- 15.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.
- 15.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 15.13. Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 15.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 15.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 15.16. O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 15.17. O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 15.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 15.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 15.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou







erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.

**15.21.** A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**15.22.** A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**16.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com o Prefeito Municipal de Quixadá.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), contendo o(s) responsável(is) técnico(s), Profissional da Engenharia Civil.

### **18.1 RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL**

Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:



- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
- c) REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO



## 18.2 RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

18.2.1 Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Concorrência, a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos ou que esteja prestando os serviços, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo, que deverão constar de certidão de acervo Técnico-CAT sejam:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - 12.086,72 m<sup>2</sup>;
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - 3.410 m;
- c) REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO – 13.686,72m<sup>2</sup>.

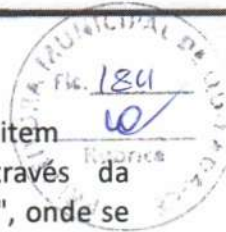
18.2.2 A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise da Comissão Permanente de Licitação.

18.2.3 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

- a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - 12.086,72 m<sup>2</sup>;
- b) BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - 3.410 m;
- c) REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO – 13.686,72m<sup>2</sup>.

18.2.4 No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



- 18.2.5 A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.
- 18.5.6 Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.
- 18.5.7 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- 18.5.8 Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.
- 18.5.9 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **19. VALOR ESTIMADO**

19.1 Valor Estimado é de **R\$ 2.076.429,49** (Dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) com recursos provenientes de convenio estadual Mapp 1671 com valor de repasse de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) que representa 84,28% do total e contrapartida no valor de R\$ 326.429,49 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) que representa 15,72% do total.

## **20. ORÇAMENTO**

20.1 O valor estimado para a Execução da Obra da empresa especializada em construção civil para executar projeto de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Quixadá/CE, foi obtido através da Tabela de valores SEINFRA 027.1 com desoneração.



Em anexo Projeto com planilha de valores.

## **21. CONDIÇÃO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**21.2** Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

**21.3** A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

**21.4** Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

**21.5** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Quixadá/CE, 02 de Dezembro de 2022.

**Pedro Teixeira Pequeno Neto**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
**Prefeitura Municipal de Quixadá**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**  
Gabinete do prefeito



# **Projeto de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas no Município de Quixadá-CE**



PLANO DE TRABALHO	
<b>Nº MAPP</b>	<b>Concedente:</b>
1671	Superintendência de Obras Públicas (SOP)
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>	
<b>Proponente/Convenente</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
Prefeitura Municipal de Quixadá/CE	23.444.748/0001-89
<b>Responsável</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
Lucidio Carneiro	097.788.701-44
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Valor:</b>	<b>Data do Plano de Trabalho:</b>
<b>R\$</b> 2.076.429,49	12/05/2022
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>	
<b>Objeto:</b>	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICIPIO DE QUIXADÁ	
<b>Público-Alvo:</b>	População do município de Quixadá
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>
APDA	APDA + 12 MESES
<b>V - JUSTIFICATIVA</b>	
<p>Quixadá é um município brasileiro do estado do Ceará, pertence a Mesorregião dos Sertões Cearenses e à microrregião do Sertão de Quixeramobim. É a maior do sertão central, com uma população de 85.371 habitantes. Possui uma área de 2.019,833 km<sup>2</sup> e uma densidade demográfica de 39,91 hab/km<sup>2</sup>. Ressaltamos que a população da área a ser beneficiada com a presente intervenção sofre atualmente com problemas de locomoção devido à ausência de vias de acesso adequadas, bem como a existência de poças d'aguas existente nas vias, o que vem causando muitos transtornos para quem necessita trafegar nessas vias. Com a implementação da pavimentação pretende-se garantir o tráfego de pessoas e veículos, facilitando o acesso as vias em questão, promovendo o desenvolvimento econômico do Município e proporcionando melhorias na mobilidade urbana, dando assim condições de acesso a circulação da população.</p>	
<b>VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS</b>	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;	
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;	
Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;	

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
					UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
<b>META 1</b>										
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ										
<b>ETAPA 1</b>										
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ										
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>										
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA									
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	40,00	R\$ 194,14			R\$ 7.765,60	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	34.216,80	R\$ 0,33			R\$ 11.291,54	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
3.0 PAVIMENTAÇÃO										
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	34.216,80	R\$ 2,73			R\$ 93.411,86	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
3.2	BANQUETAMEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	8.525,91	R\$ 30,50			R\$ 260.040,26	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	234,44	R\$ 58,39			R\$ 13.688,95	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	234,44	R\$ 518,83			R\$ 121.634,51	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	30.917,47	R\$ 46,97			R\$ 1.452.193,57	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS										
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	34.216,80	R\$ 1,50			R\$ 51.325,20	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 650,78			R\$ 65.078,00	44.90.51.00	APDA	Obras e instalações
								<b>VALOR DA META R\$</b>		
								<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO R\$</b>		<b>2.076.429,49</b>



VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 2.076.429,49
	Valor do Repasse:	84,28%	R\$ 1.750.000,00
	Valor Contrapartida:	15,72%	R\$ 326.429,49

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 350.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 350.000,00
APDA + 2	R\$ 700.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700.000,00
APDA + 4	R\$ 700.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.750.000,00	-	-	-	R\$ 1.750.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 65.285,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.285,90
APDA + 2	R\$ 130.571,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.571,80
APDA + 4	R\$ 130.571,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.571,80
SUB-TOTAL	R\$ 326.429,49	-	-	-	R\$ 326.429,49
TOTAL	R\$ 2.076.429,49	-	-	-	R\$ 2.076.429,49

ASSINATURA DO PROPONENTE

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Quixadá (CE), 12 de maio de 2022

Fortaleza (CE), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

  
Ricardo José Araújo Silveira  
Prefeito Municipal





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

### Objeto

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas, conforme projeto, **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADA-CE.**

### Projetos

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### Taxas e licenças

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

### Normas

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

### Assistência Técnica Administrativa

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente 'as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

### Fiscalização

Caberá a Prefeitura Municipal de Quixadá a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.



### **Matérias, mão de obra e equipamentos**

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

### **Disposições gerais**

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso. Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento do meio-fio pré-moldado, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm. A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica. Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

### **Início da obra**

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### **Prazo**

O prazo para execução da obra será de 120 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

## **1. Instalações da obra**

### **1.1. Placa da obra**

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa terá dimensões  $4 \times 2,5 \text{m} = 10 \text{m}^2$  e será executado com armação de barrote com  $8 \times 8 \text{ cm}$  no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério. Serão



implantadas 4 placas em bairros distintos e adjacências, sendo eles: **Jardim dos Monólitos, Campo Novo, Alto São Francisco e Carrascal.**



## **2. Serviços preliminares.**

### **2.1 Locação da obra**

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

## **3. Pavimentação do sistema viário**

### **3.1 Regularização do subleito**

A regularização das superfícies das ruas será feita mecanicamente com moto niveladora, visando, sobretudo evitar a formação de áreas propícias a acumulação de águas.

### **3.2. Banqueta/meio fio moldado in loco**

Será executado meio-fio em concreto moldado no local nas dimensões de 10X30X100 cm moldado em formas metálicas em perfeito alinhamento com a via. O meio-fio será moldado em vala obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos em projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio após o assentamento dele.

### **3.3 Escavação manual para sarjeta**

A escavação da sarjeta será do tipo manual em toda a extensão dos trechos com o material adequado para a realização desse serviço. Deve-se respeitar o dimensionamento das sarjetas conforme especificado em projeto.

### **3.4 Sarjeta em concreto não estrutural**

A sarjeta será executada com uma camada de 10 cm e largura de 30 cm de concreto não estrutural preparado manualmente (cimento Portland, areia média e brita) e fck=13,5Mpa.

### **3.5 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)**



Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m<sup>2</sup>, para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

#### **4. Serviços diversos**

##### **4.1 Limpeza geral da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

#### **5. Administração da obra**

##### **5.1 Administração da obra**

A execução da obra será realizada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

  
**LUCIDIO CARNEIRO**  
**ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ  
Local: SEDE



TABELA: Seinfra 27.1 desonerada

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO SEINFRA
1.0	<b>INSTALAÇÕES DA OBRA</b>						
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	40,00	151,47	194,14	7.765,60	C1937
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	34.216,80	0,26	0,33	11.291,54	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	34.216,80	2,13	2,73	93.411,86	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	8.525,91	23,80	30,50	260.040,26	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	234,44	45,56	58,39	13.688,95	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	234,44	404,80	518,83	121.634,51	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	30.917,47	36,65	46,97	1.452.193,57	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	34.216,80	1,17	1,50	51.325,20	C3447
5.0	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	507,75	650,78	65.078,00	COMP 01
	<b>TOTAL</b>					<b>2.076.429,49</b>	

  
LUCIO CARNEIRO  
ENG. CIVIL CREA 6560-D-CE

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ  
Local: SEDE



TABELA: Seinfra 27.1 desonerada

### ORÇAMENTO POR RUA

RUA VICENTE DE SOUZA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
1.0	<b>INSTALAÇÕES DA OBRA</b>						
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	40,00	R\$ 151,47	194,14	7.765,60	C1937
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	531,70	R\$ 0,26	0,33	175,46	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	531,70	R\$ 2,13	2,73	1.451,54	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	160,30	R\$ 23,80	30,50	4.889,15	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA	M3	4,50	R\$ 45,56	58,39	262,76	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	4,50	R\$ 404,80	518,83	2.334,74	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	466,26	R\$ 36,65	46,97	21.900,23	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					-	
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	531,70	R\$ 1,17	1,50	797,55	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>39.577,14</b>	
RUA OSMARINA BRITO DE ALMEIDA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	843,60	R\$ 0,26	0,33	278,39	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	843,60	R\$ 2,13	2,73	2.303,03	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	234,60	R\$ 23,80	30,50	7.155,30	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	6,54	R\$ 45,56	58,39	381,87	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	6,54	R\$ 404,80	518,83	3.393,15	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	752,40	R\$ 36,65	46,97	35.340,23	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					-	
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	843,60	R\$ 1,17	1,50	1.265,40	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>50.117,48</b>	
RUA ALFREDO TAVARES DE ALMEIDA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	811,80	R\$ 0,26	0,33	267,89	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	811,80	R\$ 2,13	2,73	2.216,21	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	213,22	R\$ 23,80	30,50	6.503,21	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	5,87	R\$ 45,56	58,39	342,75	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	5,87	R\$ 404,80	518,83	3.045,53	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	732,63	R\$ 36,65	46,97	34.411,63	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					-	
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	811,80	R\$ 1,17	1,50	1.217,70	C3447

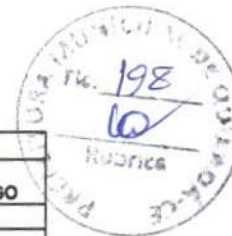
TOTAL						48.005,03
-------	--	--	--	--	--	-----------





EDILSON MARQUES DOS SANTOS							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	972,00	R\$ 0,26	0,33	320,76	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	972,00	R\$ 2,13	2,73	2.653,56	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	282,80	R\$ 23,80	30,50	8.625,40	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	7,50	R\$ 45,56	58,39	437,93	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	7,50	R\$ 404,80	518,83	3.891,23	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	864,00	R\$ 36,65	46,97	40.582,08	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	972,00	R\$ 1,17	1,50	1.458,00	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>57.969,07</b>	
FRANCISCO XAVIER DE LIMA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	871,00	R\$ 0,26	0,33	287,43	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	871,00	R\$ 2,13	2,73	2.377,83	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	271,80	R\$ 23,80	30,50	8.289,90	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	7,80	R\$ 45,56	58,39	455,44	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	7,80	R\$ 404,80	518,83	4.046,87	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	767,00	R\$ 36,65	46,97	36.025,99	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	871,00	R\$ 1,17	1,50	1.306,50	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>62.790,07</b>	
DEUZIMAR MENDES DA SILVA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.905,30	R\$ 0,26	0,33	628,75	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.905,30	R\$ 2,13	2,73	5.201,47	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	435,15	R\$ 23,80	30,50	13.272,08	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	12,35	R\$ 45,56	58,39	721,12	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	12,35	R\$ 404,80	518,83	6.407,55	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.732,84	R\$ 36,65	46,97	81.391,49	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.905,30	R\$ 1,17	1,50	2.857,95	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>110.480,52</b>	
TRAVESSA DEUZIMAR MENDES DA SILVA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	287,56	R\$ 0,26	0,33	94,89	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	287,56	R\$ 2,13	2,73	785,04	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	115,00	R\$ 23,80	30,50	3.507,50	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	3,32	R\$ 45,56	58,39	193,85	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	3,32	R\$ 404,80	518,83	1.722,52	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	243,32	R\$ 36,65	46,97	11.428,74	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	287,56	R\$ 1,17	1,50	431,34	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>18.163,99</b>	





RAIMUNDA SINÉSIO DE SOUZA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.360,94	R\$ 0,26	0,33	449,11	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.360,94	R\$ 2,13	2,73	3.715,37	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	391,26	R\$ 23,80	30,50	11.933,43	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	10,19	R\$ 45,56	58,39	594,99	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	10,19	R\$ 404,80	518,83	5.286,88	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.221,23	R\$ 36,65	46,97	57.361,17	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.360,94	R\$ 1,17	1,50	2.041,41	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>81.382,47</b>	
RUA DA LUA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.663,20	R\$ 0,26	0,33	548,86	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.663,20	R\$ 2,13	2,73	4.540,54	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	328,00	R\$ 23,80	30,50	10.004,00	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	8,34	R\$ 45,56	58,39	486,97	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	8,34	R\$ 404,80	518,83	4.327,04	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.540,00	R\$ 36,65	46,97	72.333,80	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.663,20	R\$ 1,17	1,50	2.494,80	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>94.736,12</b>	
PERY BARBOSA BARROCAS							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.051,20	R\$ 0,26	0,33	346,90	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.051,20	R\$ 2,13	2,73	2.869,78	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	301,00	R\$ 23,80	30,50	9.180,50	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	8,34	R\$ 45,56	58,39	486,97	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	8,34	R\$ 404,80	518,83	4.327,04	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	936,00	R\$ 36,65	46,97	43.963,92	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.051,20	R\$ 1,17	1,50	1.576,80	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>82.752,02</b>	
RUA CÔNEGO LÚCIO FERREIRA (TRECHO 01)							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.400,70	R\$ 0,26	0,33	462,23	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.400,70	R\$ 2,13	2,73	3.823,91	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	312,90	R\$ 23,80	30,50	9.543,45	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	8,54	R\$ 45,56	58,39	498,65	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	8,54	R\$ 404,80	518,83	4.430,81	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.278,90	R\$ 36,65	46,97	60.069,93	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.400,70	R\$ 1,17	1,50	2.101,05	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>80.930,14</b>	



RUA CÔNEGO LÚCIO FERREIRA (TRECHO 02)							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.373,47	R\$ 0,26	0,33	453,25	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.373,47	R\$ 2,13	2,73	3.749,57	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	306,98	R\$ 23,80	30,50	9.362,89	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	8,06	R\$ 45,56	58,39	470,62	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	8,06	R\$ 404,80	518,83	4.181,77	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.254,04	R\$ 36,65	46,97	58.902,26	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.373,47	R\$ 1,17	1,50	2.060,21	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>79.180,68</b>	
RUA PRAUTÍLIO FERREIRA DOS SANTOS							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.452,80	R\$ 0,26	0,33	1.469,42	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4.452,80	R\$ 2,13	2,73	12.156,14	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	966,80	R\$ 23,80	30,50	29.487,40	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	25,55	R\$ 45,56	58,39	1.491,86	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	25,55	R\$ 404,80	518,83	13.256,11	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.065,60	R\$ 36,65	46,97	190.961,23	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.452,80	R\$ 1,17	1,50	6.679,20	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>255.501,47</b>	
RUA AURENIZE BESSA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	616,00	R\$ 0,26	0,33	203,28	C2873
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	616,00	R\$ 2,13	2,73	1.681,68	C3233
3.2	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (10X30X100CM)	M	168,40	R\$ 23,80	30,50	5.136,20	C0365
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	M3	4,62	R\$ 45,56	58,39	269,76	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	4,62	R\$ 404,80	518,83	2.396,99	C0836
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	554,40	R\$ 36,65	46,97	26.040,17	C2896
4.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	616,00	R\$ 1,17	1,50	924,00	C3447
<b>TOTAL</b>						<b>36.652,19</b>	
RUA LUIZ BARBOSA DA SILVA							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.550,00	R\$ 0,26	0,33	511,50	C2873